



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

## LEI Nº. 1605/2008

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituição financeira para processamento de folha de pagamento, e dá outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com instituição financeira para prestação de serviços de processamento de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e eventuais pessoas físicas prestadoras de serviço.

**Art. 2º** Aos servidores ativos, inativos, pensionistas e eventuais pessoas físicas prestadoras de serviços será garantida a opção pela contratação de uma conta corrente que possibilita 02 (dois) saques e 04 (quatro) extratos mensais, emitidos em terminais de auto-atendimento, isentos de quaisquer tarifas e custas.

**Parágrafo único.** Os agentes públicos a que se refere este artigo poderão optar pelo recebimento em outra instituição financeira que não a Conveniada, ficando isentos de quaisquer tarifas e custas pela transferência do pagamento.

**Art. 3º** O convênio de que trata esta lei vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos e observará, no que couber, a Lei nº 8.666/93.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 27 de março de 2008.

**José Antonio Gargantini**  
**Prefeito Municipal**